



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 3711/1991</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI 2.027/73, PARA REFORMULAR O CUSTO DAS LICENÇAS DE PERMISSÃO PARA SERVIÇO DE TÁXI.</b>		
Data da Norma <b>16/04/1991</b>	Data de Publicação <b>19/04/1991</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 5285/1990</a></u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>TRANSPORTES E TRÂNSITO - táxis</b> <b>Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 03/11/1993	<b>Norma Relacionada</b> <u><a href="#">Lei n° 4252/1993</a></u>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
- Processo nº 20.101/90 -

LEI Nº 3.711 DE 16 DE ABRIL DE 1.991

Altera a Lei 2.027/73, para reformular o custo das licenças de permissão para serviço de táxi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de abril de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 15, "caput", da Lei 2.027, de 23 de novembro de 1.973, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art.º 15 - Os permissionários dos serviços de táxi estão - sujeitos ao pagamento das seguintes taxas:

- a) alvará inicial, quando da abertura de novos pontos, 08 (oito) UFMs (Unidades Fiscais do Município);
- b) alvará de estacionamento (renovação, 01 (uma) UFM;
- c) alvará de estacionamento (transferência de permissionário), 08 (oito) UFMs;
- d) alvará de estacionamento (transferência de ponto determinado "ex-officio"), isento."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*[Handwritten Signature]*  
WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um.

*[Handwritten Signature]*  
MUZAIEL FERES MUZAIEL  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos